



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº /2025

**INSTITUI O PROGRAMA DE
ATENDIMENTO DE ANIMAIS SILVESTRES
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA SERRA.**

Art. 1º Fica instituído o Programa de Atendimento de Animais Silvestres no âmbito do Município da Serra, com o objetivo de promover o resgate, a reabilitação, o cuidado e a reintegração desses animais ao seu habitat natural, além de incentivar a preservação da fauna silvestre local.

Art. 2º O programa terá como principais ações:

- I - Resgate de animais silvestres que estejam em situação de risco, abandono, maus-tratos ou que apresentem necessidades médicas emergenciais;
- II - Reabilitação dos animais silvestres resgatados, com a promoção de cuidados veterinários e alimentares necessários para sua recuperação;
- III - Reintrodução, quando possível, dos animais em seu habitat natural, priorizando o cuidado com a preservação ambiental;
- IV - Parcerias com órgãos ambientais, ONGs, centros de reabilitação de fauna, universidades e outras entidades para garantir a execução das atividades do programa;
- V - Educação e conscientização da população sobre a importância da preservação da fauna silvestre e a maneira correta de agir em situações de resgates de animais silvestres.

Art. 3º O município da Serra, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, será responsável pela implementação e coordenação do Programa de Atendimento de Animais Silvestres, bem como pelo fornecimento de infraestrutura necessária para os cuidados dos animais.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá criar um fundo específico para o Programa de Atendimento de Animais Silvestres, com recursos destinados à realização de ações emergenciais, aquisição de insumos veterinários e custeio de ações de resgate e reabilitação.

Art. 5º O município buscará firmar parcerias com entidades públicas e privadas para viabilizar o desenvolvimento e execução do programa, incluindo a captação de recursos financeiros e materiais.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

Art. 6º O atendimento aos animais silvestres será realizado com base nas normas sanitárias e ambientais vigentes, respeitando as diretrizes de segurança, saúde e bem-estar dos animais, com a supervisão de profissionais qualificados.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 26 de fevereiro de 2025.

RAPHAELA MORAES
Vereadora
Toda vida importa



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador: 3900370031003900350054005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-7/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
Site: www.camaraserra.es.gov.br / E-mail: gabinete@raphaelamoraes.com.br
- ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

JUSTIFICATIVA

A Serra possui uma grande diversidade de fauna silvestre, que, infelizmente, está cada vez mais ameaçada devido à urbanização, destruição de habitats naturais e práticas de maus-tratos. A criação do **Programa de Atendimento de Animais Silvestres** tem como objetivo principal garantir o resgate e o atendimento adequado aos animais silvestres que se encontram em situação de risco no município.

Esse programa se alinha com a preservação ambiental e o bem-estar dos animais, promovendo a reabilitação daqueles que possam ser reintegrados ao seu ambiente natural. Além disso, busca conscientizar a população sobre a importância da fauna silvestre e a necessidade de preservação dos ecossistemas locais.

O apoio à preservação da fauna silvestre representa um compromisso com o equilíbrio ecológico e a sustentabilidade ambiental, além de contribuir para a formação de uma sociedade mais responsável e engajada nas questões ambientais.

Por meio desse projeto de lei, o município da Serra dá um passo importante na proteção dos animais silvestres, garantindo que, quando resgatados, os mesmos recebam cuidados adequados para a sua recuperação e, sempre que possível, sua reintegração à natureza.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

